



SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação de Auditoria de Contratações

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO - N.º 02/2023 – COAUDCON

Brasília, 20 de setembro de 2023.

Ao Senhor
André Luis Soares da Paixão
Auditor-Geral do Senado Federal

Senhor Auditor-Geral,

Trata-se do 1º (primeiro) ciclo de monitoramento no bojo das recomendações remanescentes apontadas no Relatório de Auditoria em Contas Anuais – RAC, exercício de 2022¹, referente aos processos de trabalho de Contratações Públicas de Serviços e Convênio Saúde Caixa, de relatoria desta Coaudcon.

Anota-se, inicialmente, que, por ocasião do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas Anuais do citado exercício, foram emitidas 34 (trinta e quatro) recomendações quanto aos processos de trabalho em referência.

Após análise, pela Auditoria, da manifestação e ações efetuadas pela Administração, decidiu-se por baixar 28 (vinte e oito) dessas recomendações, sendo que 26 (vinte e seis) foram baixadas por implementação e 2 (duas) por recusa de atendimento justificada².

Assim, há 8 (oito) recomendações em aberto para monitoramento no bojo do Relatório de Contas Anuais do exercício de 2022, referentes ao processo de trabalho de Contratações Públicas de Serviços, sobre as quais relata-se a seguir.

¹ Processos 00200.006025/2023-65 e 00200.010957/2022-21

² Doc. 00100.088477/2023-85





SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação da Auditoria de Contratações

Recomendação 55 - Em homenagem ao princípio da transparência, para que a Administração execute as medidas necessárias para divulgação oportuna dos empenhos e pagamentos dos Termos de Credenciamento na aba Licitações e Contratos, subitem Detalhes de Pagamentos do Portal da Transparência do Senado Federal, a exemplo do que já ocorre com outras espécies de contratos firmados pela Casa, atentando-se para a manutenção do sigilo das informações classificadas como dados pessoais de saúde.

Providências informadas pelo gestor: A Diretoria Executiva de Contratações (Direcon) entendeu por encaminhar a recomendação à SEGP e SAFIN (OFÍCIO Nº 49/2023/DIRECON - 00100.068572/2023-62). Em linhas gerais, o Serviço de Pagamento (SEPASI) aponta que as informações alusivas aos Termos de Credenciamentos não são registradas no Sistema de Gestão de Contratos (Gescon), o que contribui para a ausência de divulgação das informações no endereço citado no Portal da Transparência. Aponta que *“visando sanar a deficiência apontada, a partir das informações constantes no Sistema de Gestão Orçamentária (ZEUS) da SAFIN, bem como dos registros consignados no SaúdeSF e em planilhas acessórias para execução dos pagamentos, haverá a divulgação das despesas do SIS de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão no Portal da Transparência, aguardando cronograma a ser elaborado entre as coordenações”*. (OFÍCIO Nº 63/2023 – SEPASI/COGEFI/SEGP - 00100.076055/2023-67).

Análise: A recomendação foi emitida com base no *“Item 6 - Adoção de providência em desacordo com princípios da Administração Pública (deficiência de transparência nas despesas do SIS)”*. Diante dos apontamentos feitos pelo Sepasi, entende-se que a recomendação seja mantida em aberto para monitoramento, a fim de verificar as ações tomadas para sanar a deficiência apontada na transparência de informações referentes aos pagamentos de despesas médicas no âmbito dos Termos de Credenciamentos.

Conclusão: A Auditoria reforça a necessidade de manter a recomendação em aberto para monitoramento e apresentação de informações quanto ao cronograma mencionado.

Proposta de encaminhamento: Ação em implantação.





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

Recomendação 56 - Para a Administração, por meio dos Órgãos Técnicos do SIS que: (a) doravante, se atente para adoção de modelo de carta-proposta para todos os credenciamentos junto ao SIS com padronização de termos obrigatórios, dentre os quais se inclua a declaração quanto à existência, ou não, de servidor ou prestador de serviço do Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio da proponente ao credenciamento, abstendo-se de prosseguir a futuros termos de credenciamento, enquanto não obtida a declaração formal, por parte da proponente ao credenciamento; e (b) implemente e evidencie, em cada processo de credenciamento, uma rotina de controle para verificação efetiva pelo Senado quanto a existência de servidor efetivo, comissionado ou prestador de serviço contratado pelo Senado como proprietário, sócio ou acionista da empresa proponente ao credenciamento, inclusive quanto aos termos de credenciamento vigentes anteriores a esta recomendação, descredenciando aqueles que, eventualmente, se detectem essa situação, observados o contraditório e a ampla defesa em cada caso.

Providências informadas pelo gestor: A Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) informa que a recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la. Quanto a primeira parte da recomendação, item “a”, para novos prestadores, há indicação de que se passou a adotar o fluxo contínuo com todos os proponentes, não havendo credenciamento se o prestador não declarar a negativa de vínculo. Quanto a segunda parte, item “b”, há informação de que a atualização da declaração de todos os prestadores já credenciados irá compor o plano de ação com expectativa de término em 6 (seis) meses (18/10/2023) (Ofício nº 064/2023-GBSEGP/SEGP – Doc. 00100.060778/2023-44).

Análise: A recomendação foi emitida com base no “*Item 7 – Deficiência de controle interno nos credenciamentos do SIS.*” Diante dos apontamentos feitos pela SEGP, entende-se que a recomendação seja mantida em aberto a fim de verificar, em monitoramento futuro, a efetividade da adoção do fluxo padrão citado para novos proponentes, bem como a atualização das declarações de todos os prestadores já credenciados.

Conclusão: A Auditoria reforça a necessidade de manter a recomendação em aberto para monitoramento futuro das ações visando ao saneamento dos eventos detectados.

Proposta de encaminhamento: Ação em implantação.



**SENADO FEDERAL**

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

Recomendação 57 - À Administração para adoção das seguintes cautelas, visando ao atendimento da lei e para prevenir eventuais demandas judiciais por parte dos titulares do plano de saúde quanto à dados pessoais expostos indevidamente: (a) classifique com o adequado grau de sigilo no SIGAD os documentos que contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis no âmbito da execução do plano de saúde, tais como receitas médicas, TISS, SP\SADT, cópias digitalizadas de documentos pessoais etc. no âmbito da execução dos TCRs 24/2020, 062/2020 e 110/2021 e dossiês 00300.000199/2022-13 e 00300.000206/2022-79; e (b) doravante, se atente para o dever de classificar adequadamente, no SIGAD, com o sigilo correspondente, as informações pessoais de saúde dos beneficiários do SIS.

Providências informadas pelo Gestor: A Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) informa que a recomendação procede, apontando que houve falhas na prestação do serviço pela empresa contratada no âmbito do CT 083/2020. Aponta que a empresa será instada a restringir o acesso de todos os documentos, processos e quaisquer outros registros que contenham dados pessoais ou de saúde, classificando-os de forma adequada e que a empresa será penalizada. Ademais, a equipe da SECRER e da empresa do contrato citado serão reorientados quanto a este ponto e os documentos citados na recomendação serão adequadamente classificados. O plano de ação informado tem previsão de ser concluído em 30/06/2023 (Ofício nº 064/2023-GBSEGP/SEGP – Doc. 00100.060778/2023-44).

Análise: A recomendação foi emitida com base no *“Item 8 – Classificação equivocada de dados e informações sigilosas em despesas médicas do SIS”*. Diante dos apontamentos feitos pela SEGP, entende-se que a recomendação seja mantida em aberto a fim de verificar a efetividade do plano de ação, notadamente para apresentação de evidências quanto a classificação adequada dos documentos, processos e dossiês citados.

Conclusão: A Auditoria reforça a necessidade de manter a recomendação em aberto para monitoramento das ações visando ao saneamento dos eventos detectados.

Proposta de encaminhamento: Ação em implantação.





SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação da Auditoria de Contratações

Recomendação 58 – À Administração, com a finalidade de acautelar quanto ao tratamento de dados pessoais de empregados terceirizados, a luz do que determina a LGPD, para, doravante, constituir cláusula padrão em seus editais e contratos de serviços de mão de obra exclusiva por pessoa jurídica interposta que preveja a obrigatoriedade de conhecimento e consentimento dos empregados terceirizados quanto ao tratamento de seus dados pessoais no âmbito do contrato de referência, indicando a finalidade a que se destina.

Providências informadas pelo Gestor: A Diretoria Executiva de Contratações (Direcon) informou não possuir representante na Comissão de Minutas-Padrão (OFÍCIO Nº 49/2023/DIRECON - 00100.068572/2023-62).

Análise: A recomendação foi emitida com base no *“Item 9 - Ausência de cláusula contratual prevendo o consentimento do titular quanto ao tratamento de seus dados pessoais e a finalidade a que se destina em contratos de mão de obra exclusiva”*. Diante de não ter sido constatada, nos autos, manifestação do Comitê de Minutas-Padrão quanto à recomendação até a data da presente análise, entende-se que ela deva permanecer em aberto porquanto há necessidade de avaliação pelo Comitê de Minutas-Padrão.

Conclusão: A Auditoria reforça a necessidade de manifestação e ações para atendimento da recomendação em comento com a finalidade de acautelar quanto ao tratamento de dados pessoais de empregados terceirizados a luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme detalhado no Relatório de Auditoria de Contas Anuais referente ao exercício de 2022.

Proposta de encaminhamento: Ação não iniciada.



**SENADO FEDERAL**

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

Recomendação 59 - À Administração para avaliar a sugestão apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas no sentido de adequar as atribuições dos cargos de Analista Legislativo e Técnico Legislativo, especialidade Informática Legislativa a fim de deixar mais clara a distinção entre elas e as atividades desempenhadas por terceirizados na Casa.

Providências informadas pelo Gestor: A recomendação foi emitida com base no *“Item 10 - Contratação de serviços e/ou funcionários terceirizados com atribuições, em tese, similares às definidas para cargo (s) de provimento efetivo previsto (s) no Regulamento Administrativo do Senado Federal”*. A SEGP se manifesta no sentido de que a solução possa passar a recomendar a otimização nas especificações nos termos de referência. Por seu turno, a DGER encaminhou proposta do Prodasen para alterar as atribuições, em âmbito interno, dos cargos de Analista Legislativo, especialidade Informática Legislativa e Técnico Legislativo, especialidade Informática Legislativa a fim de melhorar a distinção entre estes e profissionais/serviços terceirizados contratados. Assim, foi elaborada proposta de alteração, a qual será submetida à Comissão Diretora do Senado Federal em momento oportuno (Despacho 2885/2023-DGER – 00100.118999/2023-19).

Análise: Diante da proposta do Prodasen para alteração das atribuições dos cargos mencionados, entende-se que a ação atende a recomendação.

Conclusão: A Auditoria entende que a recomendação deva permanecer em aberto para monitoramento futuro quanto a efetiva alteração nas atribuições.

Proposta de encaminhamento: Ação em implantação.





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

Recomendação 70 - À Administração: (a) por meio dos órgãos responsáveis pelas minutas padrão de Termos de Referência, para incluir um item específico nesses modelos a fim de descrever a relação da contratação pretendida com objetivos/diretrizes estratégicas do Senado Federal e (b) por meio de seus Órgãos Técnicos para, doravante, ao elaborarem o Termo de Referência para novas contratações, fazer a justificativa apontando de maneira expressa a relação da contratação pretendida com um dos objetivos/diretrizes estratégicas do Senado Federal.

Providências informadas pelo gestor: A Diretoria Executiva de Contratações (Direcon) informou que irá endereçar a recomendação ao Comitê de Contratações durante a próxima reunião do colegiado (OFÍCIO Nº 49/2023/DIRECON - 00100.068572/2023-62).

Análise: A recomendação foi emitida com base no *“Item 19 - Justificativa da necessidade da contratação sem demonstração de alinhamento estratégico e/ou não formulada em termos de negócio”*. Diante da manifestação da Direcon no sentido que a recomendação deverá ser tratada na próxima reunião do Comitê de Contratações, entende-se que a recomendação deva permanecer em aberto para monitoramento futuro.

Conclusão: A Auditoria reforça a necessidade de manter a recomendação em aberto para monitoramento das ações visando ao saneamento dos eventos detectados.

Proposta de encaminhamento: Ação em implantação.





SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação da Auditoria de Contratações

Recomendação 75 - À Administração, por meio dos Órgão Técnicos competentes, para proceder ao saneamento das situações detectadas por ocasião da pesquisa de preços na contratação CT 093/2022 e na prorrogação do CT 012/2019 (quinto termo aditivo) no sentido de juntar as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs definitivas aos autos dos processos em referência.

Providências informadas pelo gestor: A Secretaria de Administração de Contratações (Sadcon) avalia a recomendação como procedente indicando que a documentação pendente será juntada aos processos de contratações citados e que a Cocvap/Sadcon será orientada a exigir a Anotação de Responsabilidade Técnica para continuidade da instrução (Ofício nº 15/2023-SADCON – Doc. 00100.060814/2023-70).

Análise: A recomendação foi emitida com base no “*Item 24 – Ausência, nos autos, de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de responsável por pesquisa de preços*”. Em nova análise dos processos de referência, verificou-se que as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs definitivas foram juntadas aos autos no âmbito do CT 093/2022 (Processo 00200.015065/2021-36)³ e no 5º Aditivo ao CT 012/2019 (Processo 00200.009585/2021-18)⁴. Embora tenha ocorrido erro na primeira ART citada, ao fazer referência ao processo 00200.009585/2021-18 ao invés do 00200.015065/2021-36, o objeto descrito se relaciona ao contrato correspondente.

Conclusão: Diante do plano de ação proposto e da juntada das ARTs, a Auditoria entende que a recomendação possa ser baixada.

Proposta de encaminhamento: Recomendação baixada por implementação.

³ Doc. 00100.143321/2023-74 - ART Obra ou serviço - 0720210096483

⁴ Doc. 00100.143332/2023-54 - ART Obra ou serviço - 0720210095991





SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação da Auditoria de Contratações

Recomendação 77- À Administração, por meio dos gestores ou fiscais de contratos, para, doravante, demonstrar e/ou declarar nos autos do processo de contratação que houve cumprimento quanto ao preenchimento de percentual de quotas impostas em normativos internos e cláusulas contratuais para empregados terceirizados.

Providências informadas pelo gestor: A Diretoria Executiva de Contratações (Direcon) informou que a resposta dependeria de alinhamento prévio com a Diretoria-Geral e avaliada oportunamente pelas áreas (OFÍCIO Nº 49/2023/DIRECON - 00100.068572/2023-62)

Análise: A recomendação foi emitida com base no “*Item 26 – Execução irregular do contrato - CT 049/2021*”. Diante da manifestação da Direcon no sentido que a recomendação ainda deverá ser alinhada e avaliada com outras áreas da Casa, a recomendação foi mantida em aberto.

Conclusão: A Auditoria reforça a necessidade de manter a recomendação em aberto para monitoramento.

Proposta de encaminhamento: Ação em implantação.





SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação da Auditoria de Contratações

Nesse sentido, encaminho o Relatório a Vossa Senhoria, com a sugestão de envio à Diretoria-Geral - DGER para que seja providenciado, junto aos departamentos competentes a:

- a) ciência do conteúdo desse relatório e da matriz de monitoramento anexa;
- b) continuidade das providências com vistas ao completo atendimento das recomendações em aberto deste relatório; e
- c) manifestação quanto ao andamento das ações tomadas para atendimento das recomendações nºs. 55, 57, 58, 70 e 77 no prazo sugerido de 30 (trinta) dias corridos.

Respeitosamente,

assinatura eletrônica
Filipe Mesquita Botrel
Coordenador de Auditoria de Contratações

De acordo,

À Diretoria-Geral - DGER para ciência do conteúdo deste relatório, adoção das providências com vistas à continuidade das ações para solução das recomendações em aberto e manifestação quanto ao andamento das ações tomadas para atendimento das recomendações nºs. 55, 57, 58, 70 e 77 no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

As manifestações devem ser compostas de evidências que corroborem o que for afirmado.

assinatura eletrônica
André Luis Sores da Paixão
Auditor-Geral



Ano da Ação	Nome da Ação	Tipo de Ação	Condição de Realização da Ação	Plano de Análise	Processo	Cód. de Análise	Atividade	Resultado de Análise	Resumo da Análise	Origem da Ação	FICHA DE MONITORAMENTO			AVALIAÇÃO		
											FICHA DE MONITORAMENTO			FICHA DE MONITORAMENTO		
											Realização	Comprovação	Atualização	Realização	Comprovação	Atualização
2022	Avaliação de Contas Anuais - 2022	2. Avaliação de Contabilidade	2. CONDIÇÃO	2022	0000.00000/2022-01 + 0000.01000/2022-01	06	Item 1 - Análise de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Desempenhamento de responsabilidades	Em conformidade com o processo de monitoramento e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	SESP e SATE	Atividade Executiva de Contabilidade (SESP) - análise de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Não Atualizado	DFDEC nº 0000/2022-01/0000/2022-01/0000/2022-01	Diante da importância desta ação, verificou-se que a contabilidade não encontra-se atualizada em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	1. Ação em andamento	
2022	Avaliação de Contas Anuais - 2022	2. Avaliação de Contabilidade	2. CONDIÇÃO	2022	0000.00000/2022-01 + 0000.01000/2022-01	06	Item 1 - Desempenho de atividades contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Faltas de controle	Faltas de controle em relação ao controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	SESP	A atividade de controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	4. Atualizado (20/03/2023)	DFDEC nº 0000/2022-01/0000/2022-01/0000/2022-01	Diante da importância desta ação, verificou-se que a contabilidade não encontra-se atualizada em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	1. Ação em andamento	
2022	Avaliação de Contas Anuais - 2022	2. Avaliação de Contabilidade	2. CONDIÇÃO	2022	0000.00000/2022-01 + 0000.01000/2022-01	07	Item 1 - Identificação de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Faltas de controle	Faltas de controle em relação ao controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	SESP	A atividade de controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	4. Atualizado (20/03/2023)	DFDEC nº 0000/2022-01/0000/2022-01/0000/2022-01	Diante da importância desta ação, verificou-se que a contabilidade não encontra-se atualizada em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	1. Ação em andamento	
2022	Avaliação de Contas Anuais - 2022	2. Avaliação de Contabilidade	2. CONDIÇÃO	2022	0000.00000/2022-01 + 0000.01000/2022-01	08	Item 1 - Avaliação de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Desempenhamento de responsabilidades	Desempenhamento de responsabilidades em relação ao controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Senado e Senado - Paulo	A atividade de controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Não Atualizado	DFDEC nº 0000/2022-01/0000/2022-01/0000/2022-01	Diante da importância desta ação, verificou-se que a contabilidade não encontra-se atualizada em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	1. Ação em andamento	
2022	Avaliação de Contas Anuais - 2022	2. Avaliação de Contabilidade	2. CONDIÇÃO	2022	0000.00000/2022-01 + 0000.01000/2022-01	09	Item 1 - Avaliação de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Risco	Risco em relação ao controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	SESP e Senado	A atividade de controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	4. Atualizado (20/03/2023)	DFDEC nº 0000/2022-01/0000/2022-01/0000/2022-01	Diante da importância desta ação, verificou-se que a contabilidade não encontra-se atualizada em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	1. Ação em andamento	
2022	Avaliação de Contas Anuais - 2022	2. Avaliação de Contabilidade	2. CONDIÇÃO	2022	0000.00000/2022-01 + 0000.01000/2022-01	10	Item 1 - Avaliação de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Risco	Risco em relação ao controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Senado e Senado de Contabilidade	A atividade de controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Não Atualizado	DFDEC nº 0000/2022-01/0000/2022-01/0000/2022-01	Diante da importância desta ação, verificou-se que a contabilidade não encontra-se atualizada em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	1. Ação em andamento	
2022	Avaliação de Contas Anuais - 2022	2. Avaliação de Contabilidade	2. CONDIÇÃO	2022	0000.00000/2022-01 + 0000.01000/2022-01	11	Item 1 - Avaliação de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Desempenhamento de responsabilidades	Desempenhamento de responsabilidades em relação ao controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	SEBRAE	A atividade de controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Não Atualizado	DFDEC nº 0000/2022-01/0000/2022-01/0000/2022-01	Diante da importância desta ação, verificou-se que a contabilidade não encontra-se atualizada em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	1. Responsabilidade técnica por documentação	Doc. 0000-10000/2022-01 - ART. 10000 - 0000/2022-01/0000/2022-01/0000/2022-01
2022	Avaliação de Contas Anuais - 2022	2. Avaliação de Contabilidade	2. CONDIÇÃO	2022	0000.00000/2022-01 + 0000.01000/2022-01	12	Item 1 - Avaliação de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Risco	Risco em relação ao controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Senado, SATE e Senado e Senado de Contabilidade	A atividade de controle de procedimentos contábeis em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	Não Atualizado	DFDEC nº 0000/2022-01/0000/2022-01/0000/2022-01	Diante da importância desta ação, verificou-se que a contabilidade não encontra-se atualizada em conformidade com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal e com o Regulamento Interno do Senado Federal.	1. Ação em andamento	

Informações para acesso ao sistema de monitoramento: <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

